



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 136/72

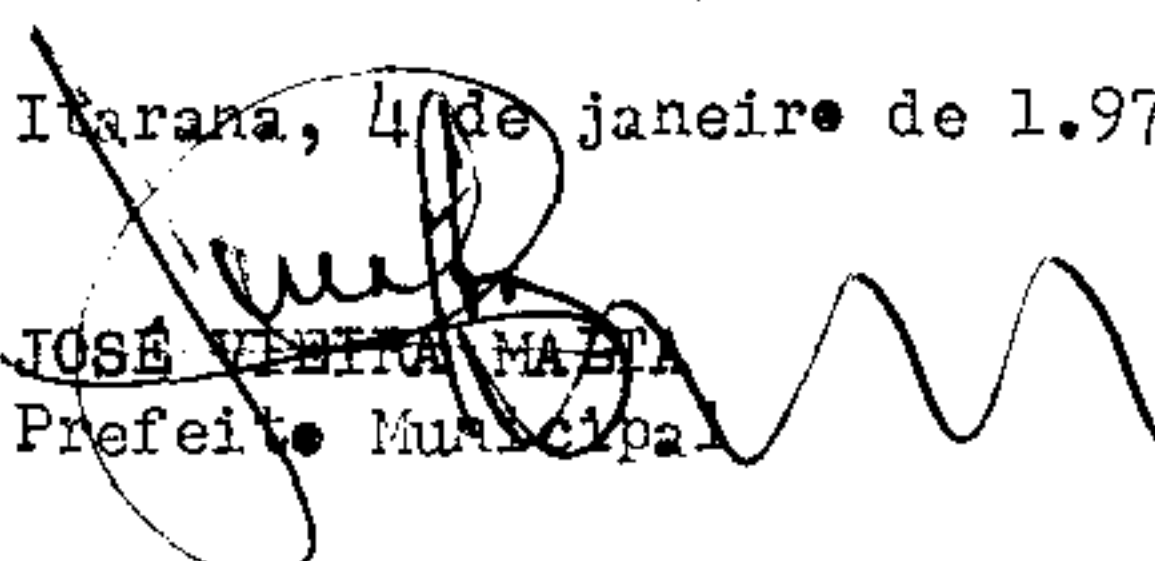
O Prefeito Municipal de Itarana, Estado de Espírito Santo, faça saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancione a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato com a Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN - destinado à operação e exploração dos serviços de abastecimento de água do Município, nas condições estabelecidas pelo Plano Nacional de Saneamento ( PLANASA ) e pelo Programa Estadual de Abastecimento de Água ( PEAG );

Artº. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itarana.

Itarana, 4 de janeiro de 1.972.

  
JOSE VESPILHA MAIA  
Prefeito Municipal